CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 730/2020.

FIXA HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Sessão Solene de posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, eleitos do pleito eleitoral de 2020, será realizada no dia e hora designada no inciso I, do art. 28, da Lei Orgânica Municipal, observado, excepcionalmente, as disposições estabelecidas no Ato da Mesa Diretora nº 727, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º A Sessão Especial designada para o dia 1º de janeiro de 2021, destinada à eleição e posse dos componentes da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar Geral e de seu suplente, para o biênio 2021/2022, terá inicio imediatamente após o encerramento da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, eleitos para a Legislatura 2021/2024.

Art. 3º Na conformidade do disposto no § 5º, inciso I, do artigo 10, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, fica estabelecido o horário de 07:00 às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de 2021, para registro de chapa destinado a concorrer à eleição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e seu suplente.

Art. 4º O Vereador que pretender concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora deverá requerer o registro de chapa completa, contendo os nomes dos cargos e os nomes dos vereadores que irão participar da Mesa Diretora, os nomes dos vereadores que irão participar das Comissões Permanentes e o nome do Ouvidor Parlamentar Geral e de seu suplente, a qual será protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no artigo anterior.

§ 1º. O requerimento de registro de chapa será assinado pelo Vereador que concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, independendo da anuência dos demais vereadores que participem da chapa.

§ 2º. A chapa após protocolada, somente poderá ser retirada mediante requerimento do vereador requerente, protocolado no máximo até as 10:00 horas, do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Na composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, para o biênio 2021/2022, será observada rigorosamente a representação proporcional dos partidos políticos e dos blocos parlamentares que participam da Casa, conforme estabelece o § 1º, do artigo 30 e § 4º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno.

Art. 6º O Vereador que participar da composição da Mesa Diretora, no cargo de Presidente, não poderá participar da composição das Comissões permanentes e nem ser Ouvidor Parlamentar Geral ou suplente.

Art. 7º O Vereador poderá integrar a duas comissões permanentes, no máximo, como membro, conforme estabelece o § 2º, do artigo 35, do Regimento Interno.

Art. 8º Na conformidade do disposto no § 2º, do artigo 27, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não poderá atuar como membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o vereador que constar em ata a existência de condenação à prática de qualquer ato ou irregularidades capituladas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenha ocorrido.

Art. 9º Para os fins previstos no § 1º, do artigo 30 e § 4º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11, do Regimento Interno, será considerado partido político do Vereador eleito o mencionado em seu respectivo Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 10. É invalido o voto cuja cédula contenha **marcas** ou **rasuras estranhas à finalidade do voto**, conforme estabelece o inciso XI, do § 5º, do artigo 10, do Regimento Interno.

Art. 11. Será **indeferida** a chapa que não atender rigorosamente o horário de registro previsto no artigo 2º e demais normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 12. Na conformidade do disposto no § 6º, do art. 10, do Regimento Interno, as Comissões eleitas, no prazo de três dias, reunir-se-ão para eleger os seus respectivos Presidentes e Secretários, e deliberar sobre o dia de suas reuniões, comunicando à Mesa Diretora no prazo de cinco dias;

Art. 13. Os Vereadores e seus respectivos partidos políticos que compõem a Câmara Municipal na Legislatura de 2021/2024 são os constantes do anexo único, parte integrante do presente Ato.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 07 de dezembro de 2020.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO
Primeiro Secretário

SAULO MARETO
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO ÚNICO

(Art. 13, Ato nº 730/2020)

NOME DO VEREADOR	PARTIDO
01- AUGUSTO SOARES.....	PSDB
02- THIAGO DAMIÃO LOPES.....	REPUBLICANOS
03- JOSÉ LUCIO AGUIAR..... 04- WESLEY SATLHER DA COSTA	CIDADANIA
05- MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO.....	PP
06- MARIO CARLOS AMBROSIM.....	PDT
07- ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ..... 08 – ROBERTO PESSIN DESTEFFANI..... 09 – SAULO MARETO.....	PSB

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 07 de dezembro de 2020.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO
Primeiro Secretário

SAULO MARETO
Segundo Secretário